

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 052735351**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 847/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1045/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias do Governo Municipal e Municipal da Fazenda a respeito de repasses financeiros visando a realização do Grande Prêmio de Fórmula 1 no ano de 2021.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052735351** e o código CRC **4F13C76A**.



**Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de São Paulo, objetivando conjugar esforços com vistas à realização do evento denominado “FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO”**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**, neste ato representado por seu Governador, **JOÃO DORIA**, e pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO E VIAGENS, VINICIUS LUMMERTZ**, doravante denominado **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Prefeito, **RICARDO NUNES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** celebrou contrato com Fórmula One Word Championship Limited – FOWC, tendo por objeto a realização do evento “FORMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO, na Cidade de São Paulo, nos anos de 2021 a 2025;

CONSIDERANDO que aludido evento é tradicional na cidade, realizado em Interlagos pela primeira vez em 1972 e incluído no calendário oficial da Federação Internacional de Automobilismo – FIA;

CONSIDERANDO que o Grande Prêmio constitui um dos principais atrativos turísticos para o Município e para o Estado, em razão da visibilidade global do evento, com comprovado potencial para atrair turistas de todo o país e do mundo;

CONSIDERANDO o estímulo e o fomento à economia local e regional com a realização de evento de alcance mundial na Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO os estimados benefícios econômicos e impactos sociais positivos locais e regionais decorrentes da realização do evento;

CONSIDERANDO que o ano de 2020, em razão das restrições mundialmente impostas no enfrentamento à pandemia de Covid-19, foi o primeiro ano em que o Grande Prêmio do Brasil deixou de ser realizado, gerando expectativas consideráveis para a retomada da atividade no ano de 2021;

CONSIDERANDO a magnitude e relevância cultural, econômica e social do evento,

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com a finalidade de viabilizar a realização do evento denominado “FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO”, etapa integrante do calendário oficial do campeonato mundial de Fórmula 1, no ano de 2021, na cidade de São Paulo, mediante transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado, de comum acordo entre os partícipes, mediante manifestação técnica fundamentada, vedada a alteração do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** indicarão os respectivos representantes, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste.

Parágrafo único – Os representantes dos partícipes poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O presente convênio tem o valor estimado de R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), que onerará o elemento econômico UO: 50002 – Coordenadoria de Turismo - Programa 5002 – Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo - Natureza de Despesa: 3.3.40.90 – Transferência a Municípios do orçamento da SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, e será transferido em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo único – O valor a ser transferido pelo ESTADO limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá liberação adicional de recursos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Aos partícipes cabe:

I – em conjunto:

- a) envidar esforços para a adequada execução do objeto;
- b) estabelecer cooperação a fim ajustar, para os exercícios financeiros vindouros, futuros instrumentos com objeto semelhante;

II – ao **ESTADO**:

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** o valor previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) auxiliar o **MUNICÍPIO** na divulgação do evento, contribuindo para expandir a visibilidade nacional e internacional da Cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo;



- c) apoiar o **MUNICÍPIO** no desempenho das atribuições relacionadas à realização do evento;
- d) acompanhar e supervisionar a execução técnica das atividades relacionadas ao evento;

### III - Cabe ao **MUNICÍPIO**:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) aplicar a integralidade dos recursos estaduais recebidos exclusivamente para a execução do objeto deste Convênio;
- c) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do evento, o disposto na Lei federal nº 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- d) submeter previamente ao **ESTADO** eventual proposta de alteração do cronograma originalmente ajustado;
- e) prestar contas ao **ESTADO** da integralidade dos recursos recebidos, sem prejuízo do atendimento às normas dos Tribunais de Contas do Estado e do Município;
- f) adotar todas as medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à Lei municipal nº 14.233, de 26 de setembro de 2006 – Lei da Cidade Limpa;
- g) arcar com o risco da não realização do evento, ou da realização do evento em circunstâncias excepcionais em decorrência do enfrentamento à pandemia de Covid-19;
- h) zelar pela observância, em todas as etapas de execução deste ajuste, das normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à medida de quarentena imposta pela Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;
- i) compartilhar com o **ESTADO**, na proporção prevista no Plano de Trabalho, a exploração da publicidade relacionada ao evento descrito na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** encaminhará ao **ESTADO** prestação de contas final dos recursos transferidos, no prazo máximo de trinta dias contados da realização das etapas de execução a que se refere o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – Em caso de rescisão, o **MUNICÍPIO** fica obrigado a restituir, ao **ESTADO**, a integralidade dos recursos financeiros recebidos.



### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Na hipótese de o evento de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento não se realizar no presente exercício, o **MUNICÍPIO** deverá restituir ao **ESTADO** a integralidade dos recursos recebidos, acrescido da remuneração da caderneta de poupança, desde a data de recebimento.

### CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **ESTADO** e do **MUNICÍPIO**, obedecidos aos padrões por eles estipulados, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão providenciar a publicação do extrato do presente Convênio nos respectivos Diários Oficiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 31 de maio de 2021

**JOÃO DORIA**

Governador do Estado de São Paulo

**VINICIUS LUMMERTZ**

Secretário de Turismo e Viagens

**RICARDO NUNES**

Prefeito do Município de São Paulo



## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

O presente PLANO DE TRABALHO é parte integrante do CONVÊNIO n.º /2021, entre o **ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, em conjunto, denominadas “PARTÍCIPIES”.

### 1. OBJETIVO

A conjugação de esforços entre os partícipes, com a finalidade de viabilizar a realização do evento denominado “FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO”, etapa integrante do calendário oficial do campeonato mundial de Fórmula 1, no ano de 2021, na cidade de São Paulo.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Evento “FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO” é considerado um dos mais importantes no calendário de eventos do município de São Paulo.

A exposição do nome São Paulo em todas as comunicações do GP de F1, que agora terão o Estado e a Cidade vinculados também ao seu nome – GRANDE PRÊMIO SÃO PAULO, é uma forma de aumentar a visibilidade e a divulgação da marca em âmbito nacional e internacional.

Fomentar o turismo, através do estímulo e da indução de ações para fortalecer os municípios e regiões do Estado e prospectar novos eventos vai na mesma direção das ações que já estão sendo implementadas pelo Estado, visando o aumento do fluxo turístico e a consolidação da marca e da identidade do Estado de São Paulo.

Vale ressaltar que, uma das principais metas para o Turismo do Estado de São Paulo, estabelecido em seu Plano Estratégico 2030 é a implantação de ações para o aumento do fluxo



turístico ao Estado, baseado na ampliação de viagens de negócios e eventos, buscando o incremento da demanda turística nacional e internacional.

O estabelecimento da cooperação entre o Governo do Estado e o Município de São Paulo, como apoiadores da mais popular modalidade do automobilismo mundial é uma oportunidade única para sua exposição mundial em um evento também único.

Por sua grandeza e características singulares na América do Sul, este evento internacional possui um alto fator de atração de turistas para a capital paulista. Sendo assim, com um público total acima dos 150 mil espectadores e 77% do público formado, em média, por não-residentes, torna-se um dos eventos com maior público de turistas no calendário oficial da cidade de São Paulo<sup>1</sup>.

Dado a amplitude de seu alcance nacional e internacionalmente, sendo transmitido para mais de 200 países, e segundo a organizadora, com audiência acumulada em 2019 de cerca de 1,92 bilhões de pessoas.

O GP Brasil de 2019 movimentou R\$ 670,1 milhões de reais. Desse valor, R\$ 415,1 milhões diretamente na cadeia produtiva do turismo, e R\$ 255 milhões de impacto indireto na economia do País. O valor aproximado dos tributos gerados pelo evento foi de R\$ 111,7 milhões de reais, tendo 12 mil profissionais envolvidos para sua realização, e gerou 8.517 postos de trabalho.

Com base nesses números e tendo em vista que, a principal função da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo é a de promoção do turismo como atividade econômica de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento em todo o Estado. O incentivo e o apoio para a realização do maior evento internacional e econômico

---

<sup>1</sup> Observatório do Turismo da Cidade de São Paulo, São Paulo Turismo



para o turismo da capital paulista, baseado em seu histórico de sucesso de público e de renda em São Paulo e em várias outras localidades no mundo, justifica e ratifica o aporte de investimentos e o apoio financeiro e institucional do Estado à maior cidade do País

Dada a magnitude do evento e suas consequências econômicas e sociais que foram acima apresentadas, a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo-SETUR-SP mobiliza esforços para a realização do evento, uma vez que detém atribuições legais para tratar da sua realização.

Isto porque o órgão é regido pelo Decreto n.º 56.638/11 e supervenientes alterações, que o incumbem principalmente de promover o turismo como atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional, conforme seu artigo 2º.

Além disso, a SETUR-SP possui dentre suas funções previstas no art. 3º do referido Decreto o apoio às iniciativas particulares que tenham por finalidade incrementar o turismo, assim como a difusão interna e externa das realidades turísticas do Estado. Destaque-se, ainda, a incumbência de propor medidas para a melhoria do turismo no Estado em todas as suas modalidades, principalmente sob o enfoque de desenvolvimento econômico.

Ademais, é notório que o município de São Paulo é o melhor preparado para receber um evento desse porte. Sua posição estratégica permite atender as exigências da estrutura logística necessária para a realização do evento.

A cidade está localizada próxima a três grandes aeroportos de grande porte (Congonhas, Guarulhos e Campinas) e ao porto de Santos, que atendem de forma eficiente as demandas de deslocamentos de turistas, participantes do evento, equipes e equipamentos.



A cidade de São Paulo oferece também alguns dos melhores equipamentos turísticos do Brasil, e dispõe de uma oferta diversificada e qualificada de hotéis e restaurantes do município, os quais conseguem atender um grande fluxo de pessoas concomitantemente e com qualidade.

Portanto, considerando o elevado impacto econômico do evento, a quantidade relevante de público atingido, dentro e fora do país, assim como a inserção do GP São Paulo de F1 2021 na perspectiva de retomada econômica do estado, está configurada a adequação dos objetivos institucionais da Pasta à promoção de sua realização, viabilizando o apoio financeiro à realização do evento automobilístico.

### 3. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Assim como no CONVÊNIO, constitui objeto deste PLANO DE TRABALHO o estabelecimento de relações e ações conjuntas, de apoio mútuo, entre os PARTÍCIPIES, visando a realização do evento "FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO", etapa integrante do calendário oficial do campeonato mundial de Fórmula 1, no ano de 2021, na cidade de São Paulo, mediante transferência de recursos financeiros

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Os PARTÍCIPIES comprometem-se, reciprocamente, visando ao cumprimento das finalidades do presente CONVÊNIO, no âmbito de suas atribuições e competências, a atuar em parceria e terão as seguintes atribuições:

I São atribuições **COMUNS**:

- a) enviar esforços para a adequada execução do objeto;
- b) estabelecer cooperação a fim ajustar, para os exercícios financeiros vindouros, futuros instrumentos com objeto semelhante;

II Compete à Secretaria:

- a) transferir os recursos financeiros determinado no instrumento do Convênio para o município de São Paulo para realização do evento;



- b) auxiliar o MUNICÍPIO na divulgação do evento, contribuindo para expandir a visibilidade nacional e internacional da Cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo
- c) apoiar o MUNICÍPIO no desempenho das atribuições relacionadas à realização do evento
- d) acompanhar e supervisionar a execução técnica das atividades relacionadas ao evento previstas neste Plano de Trabalho.

### III – Compete ao Município

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio, objeto deste Plano de Trabalho;
- b) aplicar a integralidade dos recursos estaduais recebidos exclusivamente para a execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- c) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do evento, o disposto na Lei federal nº 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- d) submeter previamente ao ESTADO eventual proposta de alteração do cronograma originalmente ajustado;
- e) prestar contas ao ESTADO da integralidade dos recursos recebidos, sem prejuízo do atendimento às normas dos Tribunais de Contas do Estado e do Município;
- f) adotar todas as medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à Lei municipal nº 14.233, de 26 de setembro de 2006 – Lei da Cidade Limpa;
- g) arcar com o risco da não realização do evento, ou da realização do evento em circunstâncias excepcionais em decorrência do enfrentamento à pandemia de Covid-19;
- h) zelar pela observância, em todas as etapas de execução deste ajuste, das normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à medida de quarentena imposta pela Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;
- i) transferir para o ESTADO as cotas da exploração da publicidade relacionadas ao evento objeto desse plano de trabalho, constantes no contrato celebrado entre o Município de São Paulo e a entidade “Fórmula One Word Championship Limited – FOWC”

## 5. DAS METAS



Caberá aos PARTÍCIPES trabalhar conjuntamente para o alcance das seguintes metas:

- a) realizar o evento “FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO”
- b) expandir a visibilidade nacional e internacional da Cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo
- c) definir a participação institucional do Estado e do Município, nas ações de mídia no local do evento e de sua respectiva transmissão
- d) explorar ações de promoção, divulgação e captação de patrocinadores para o evento
- e) apoiar ações de coleta, produção e geração de indicadores sobre o evento
- f) monitorar os dados de impactos sobre o evento (sociais, emprego, renda, ocupação hoteleira, logística, imagem, redes sociais e potencial turístico)
- g) produção e publicar relatório sobre a avaliação do evento

## 6. DAS ETAPAS

A cooperação entre os PARTÍCIPES deverá ser desenvolvida em fases, que vão desde a preparação e planejamento – passando pela divisão de responsabilidades e estruturação técnica – até sua implementação e avaliação regular.

### 6.1. Preparação e planejamento

Uma vez assinado o CONVÊNIO será necessário a definição dos interlocutores do Estado e do Município para definição do plano de trabalho e cronograma de ações para a realização do evento.

### 6.2. Execução

A Etapa de execução foi dividida em três fases: 1ª Fase -Pré evento, 2ª Fase- evento, 3ª Fase -pós evento. As três fases deverão contemplar a execução de todos os projetos, atividades e metas que foram planejadas e pactuadas, podendo os PARTÍCIPES sugerirem, oficialmente, mudanças nos projetos, atividades e metas, que poderão ou não serem acatadas, desde que não prejudiquem o andamento dos trabalhos e a realização do evento.

### 6.3. Acompanhamento, monitoramento e avaliação



Deverá ser realizado acompanhamento da execução das atividades propostas neste Plano, emitindo relatórios mensais de acompanhamento e avaliação, descrevendo aos PARTICIPES quaisquer dificuldades enfrentadas e propondo soluções para a mitigação de problemas.

## 7. DO CRONOGRAMA

O prazo estimado é de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data de assinatura e será obedecido o seguinte cronograma:

| ETAPAS                                 | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                  | PRAZO         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Assinatura e comprovação</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assinatura do convênio</li> <li>Envio dos documentos pelo Município comprovando o pagamento</li> <li>Autorização de pagamento após conferência dos documentos pertinentes</li> </ul> | 1º Mês        |
| <b>Preparação e planejamento</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Definir os interlocutores (Estado e Município)</li> <li>Desenvolver o plano de ações</li> <li>Desenvolver o cronograma de ações</li> </ul>                                           | 1º Mês        |
| <b>Execução – 1ª fase Pré-evento</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Definir os indicadores de impacto</li> <li>Implantar o plano de ações</li> </ul>                                                                                                     | 2º ao 6º Mês  |
| <b>Execução – 2ª fase Evento</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização do evento</li> <li>Coleta de dados</li> </ul>                                                                                                                             | 6º Mês        |
| <b>Execução – 3ª fase – Pós evento</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise dos dados</li> <li>Divulgação</li> <li>Prestação de contas</li> </ul>                                                                                                        | 7º ao 12º Mês |

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDAS

### 8.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Repasse integral – Governo do Estado**

- a) O Governo do Estado de São Paulo irá transferir em parcela única o valor de R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), após 30 dias da assinatura do convênio.

**Contrapartidas - Município**

- a) Concessão dos espaços de mídia cedidos pela promotora do evento, descritos no Anexo 2 do contrato com a FOWC – O Estado poderá utilizar os espaços de mídia, cuja exploração é estimada em R\$ 32 milhões de reais, em conformidade com as regras estipuladas no contrato celebrado entre o Município de São Paulo e a entidade “Fórmula One Word Championship Limited – FOWC”. O uso poderá se dar como espaço de mídia e ativação próprios ou poderá ser disponibilizado para uso de outras empresas ou marcas, determinadas pelo Governo do estado de SP;
- b) Como apoiador do evento, o Estado deverá ter espaço de 1 minuto em vídeo na abertura da transmissão do evento GP de São Paulo de F1 em rede nacional e internacional (todos os países) de tv, em conformidade com o contrato celebrado entre o Município de São Paulo e a “Fórmula One Word Championship Limited – FOWC”.
- O vídeo terá conteúdo de promoção turística da cidade de São Paulo com locução em inglês e será fornecido pelo Estado em tempo hábil para sua veiculação.
  - Cabe ao Município de São Paulo garantir a exibição do vídeo, que deverá ser transmitido em rede nacional e internacional de TV imediatamente antes do início da transmissão do GP São Paulo de Fórmula 1 – 2021.
  - O vídeo poderá conter merchandising de até 4 empresas patrocinadoras do evento escolhidas pelo Governo do Estado por meio de procedimento que observe as regras estabelecidas no ordenamento jurídico vigente.
  - As marcas serão contextualizadas para garantir a qualidade do vídeo e o seu foco na promoção turística do destino São Paulo, conforme regramento.
- c) O Estado terá direito aos espaços de mídia, dentro do autódromo de Interlagos, nas datas dos treinos e da realização do Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1 de 2021, conforme descritos



no anexo 2 do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO e a FOWC.

- Os usos desses espaços poderão se dar por até 4 marcas escolhidas pelo Governo do Estado de São Paulo (por meio de procedimento que observe as regras estabelecidas no ordenamento jurídico vigente).
- As marcas não poderão ser conflitivas com os patrocinadores oficiais do Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1.

d) O Município irá transferir ao Estado todos os direitos ou valores em razão da advindos da efetivação das medidas relacionadas à Lei municipal 14.233, de 26 de setembro de 2006 – Lei da Cidade Limpa, referente as ações de mídia exterior do evento.

**8.2** Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

**8.3** Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

**9.0** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações e contrapartidas, o MUNICÍPIO fica obrigado a restituir parcial ou integralmente, ao ESTADO, os recursos financeiros repassados.

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Município de São Paulo

Nº DO CONVÊNIO: (1) ST 01/2021

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio

VALOR DO AJUSTE (3): R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais)

VALOR REPASSADO(3): R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

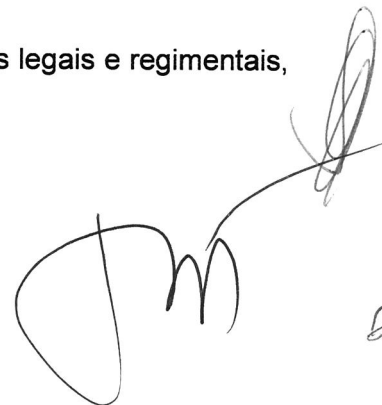
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 31 de maio de 2021.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: João Doria

Cargo: Governador do Estado

CPF: 940.628.978-49

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Ricardo Nunes

Cargo: Prefeito

CPF: 088.930.258-84

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo  
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: João Doria

Cargo: Governador do Estado

CPF: 940.628.978-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Vinicius Lummertz

Cargo: Secretário de Turismo

CPF: 584.656.699-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:  
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Ricardo Nunes

Cargo: Prefeito

CPF: 088.930.258-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** ST-PRC-2021/00029 - Convênio

**PARTÍCIPES:** Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de São Paulo.

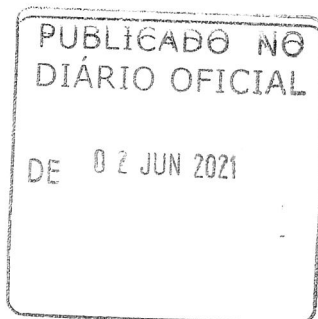
**OBJETO:** conjugação de esforços com vistas à realização do evento denominado "Fórmula 1 Grande Prêmio de São Paulo".

**RECURSOS:** Transferência de recursos no montante de R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões cento e cinquenta e oito mil reais) para realização da edição de 2021 do evento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

(124RES) 2021

  
LEDINÉIA C. DE ALMEIDA ROCHA  
Resp. pelo Expediente da  
Assessoria Técnica do Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****SGM/Assessoria Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002473-4****Encaminhamento SGM/AJ Nº 051692416****CASA CIVIL/ATL**

Sra. Procuradora

Em consonância com a manifestação da Assessoria jurídica de SGM (doc 051429708), retorno o presente, permitindo sugerir a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para confirmação acerca do repasse efetuado pelo Governo do Estado para a realização do evento FÓRMULA 1 GRANDE PRÊMIO SÃO PAULO e para disponibilização do SEI 6011.2021/0001011-9 a essa Pasta para elaboração de resposta ao ofício doc 050363813.

**TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Governo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Regina Renno Sutto, Chefe de Gabinete**, em 16/09/2021, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051692416** e o código CRC **07D8717A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Departamento de Administração Financeira**

Rua Líbero Badaró, 190, 20º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002473-4****Informação SF/SUTEM/DEFIN Nº 052566589**

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

**SF/SUTEM****Senhor Subsecretário,**

Informo que ocorreu o repasse do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 53.158.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais) em 07 de julho de 2021, conforme demonstrado no extrato bancário da conta corrente 20.075-1(Banco do Brasil, Agência 1897-x)(052566569).

Atenciosamente,

**MARCELO SOARES DE SOUZA*****Diretor***

Departamento de Administração Financeira

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares de Souza, Diretor(a) de Departamento**, em 24/09/2021, às 19:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052566589** e o código CRC **6C9D199B**.



Extrato conta corrente

G338241445297319007  
24/09/2021 14:49:08

Cliente - Conta atual

Agência 1897-X  
Conta corrente 20075-1 PMSP-SGM-FORMULA 1 GP SP  
Período do extrato 07 / 2021

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                              | Documento           | Valor R\$       | Saldo           |
|---------------|---------------|------------|-------|----------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 28/06/2021    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                     |                     |                 | 0,00 C          |
| 07/07/2021    |               | 0000       | 14138 | 632 Ordem Bancária                     | 202.107.070.014.094 | 53.158.000,00 C | 53.158.000,00 C |
|               |               |            |       | 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL |                     |                 |                 |
| 08/07/2021    |               | 0000       | 13049 | 345 Apl.BB Fundos Exclusivos           | 1.200.128           | 53.158.000,00 D | 0,00 C          |
| 31/07/2021    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                          |                     |                 | 0,00 C          |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3018299 INES BACCHIEGA PERES.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Subsecretaria do Tesouro Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002473-4**

**Encaminhamento SF/SUTEM Nº 052670736**

**SF/GAB,**

**Sr. Chefe de Gabinete,**

Restituímos o presente com a confirmação da área técnica responsável quanto ao recebimento do repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme Informação SF/SUTEM/DEFIN 052566589.

Em complemento, informamos a seguir:

Sobre a conta de despesa, trata-se de:

Categoria: 3 – Despesa Corrente

Grupo: 3 – Outras despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 40 - Transferências a Municípios

Por sua vez o número subsequente à modalidade de aplicação (334090) que, na classificação da despesa seria o elemento, não consta na tabela de elementos disponível no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, de forma que sugerimos consulta ao órgão executor da despesa do Governo do Estado, se o caso.

São Paulo, 27 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Subsecretário**, em 27/09/2021, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052670736** e o código  
CRC **C39D722F**.

fls. 27

Matéria DOCREC 1095/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1045/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em  
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=338703>.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Gabinete do Secretário

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

**PROCESSO 6010.2021/0002473-4**

**Encaminhamento SF/GAB Nº 052704977**

**PREF/CASA CIVIL/ATL II – Senhora Assessora Técnica e Legislativa,**

Em atenção ao solicitado no doc. 052290659, restituímos o presente com a manifestação de nossa unidade técnica (doc. 052670736), a qual acolhemos.

**Evandro Luis Alpoim Freire**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2021, às 15:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052704977** e o código CRC **75F9A140**.